



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3875/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 326/2025
AUTORIA: VEREADOR FÁBIO LOPES

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK DO SERVIÇO “SOS AUTISMO” NO APLICATIVO JÁ DISPONÍVEL “NA PALMA DA MÃO” DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, no aplicativo oficial da Prefeitura de João Pessoa denominado “Na Palma da Mão”, o link de acesso direto ao serviço **SOS AUTISMO**, voltado ao acolhimento, orientação e apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

Art. 2º O link referido no art. 1º deverá estar localizado em área de fácil acesso e visibilidade dentro do aplicativo, podendo conter:

- I – Informações sobre o serviço “SOS Autismo”, incluindo objetivos, funcionamento e público-alvo;
- II – Formas de contato, como número de telefone, e-mail, e acesso a canais de atendimento on-line;
- III – Links para cadastros, agendamentos, orientações e encaminhamentos disponíveis pelo serviço.

Art. 3º O serviço “SOS Autismo”, disponibilizado por meio do aplicativo, deverá garantir os princípios do acolhimento humanizado, da escuta ativa e do direcionamento adequado às demandas apresentadas, assegurando especialmente:

- I – A orientação inicial quanto aos sinais do Transtorno do Espectro Autista;
- II – O encaminhamento para avaliação clínica e diagnóstico com profissionais da rede pública ou conveniada;
- III – A prevenção do agravamento de quadros clínicos e comportamentais;
- IV – A promoção do acesso igualitário a serviços de saúde, educação, assistência social e apoio especializado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades especializadas no atendimento às pessoas com TEA para a manutenção, atualização e ampliação do serviço “SOS Autismo”.

Art. 5º Em todas as áreas de circulação dos Postos de Saúde, deverão ser afixadas placas

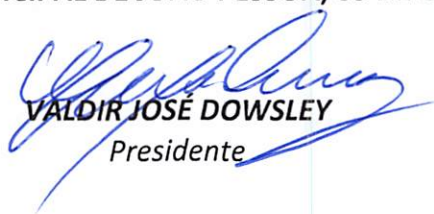


Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

informando sobre a existência do link de acesso direto ao serviço “SOS Autismo” no aplicativo “na palma da mão”, previstas no art. 1º desta Lei, a informação de como acessar o serviço, bem como o número da Lei que a criou.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 09 DE OUTUBRO DE 2025.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente